PROJETO DE LEI
Expediente PM 92/2002
CM 261/02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL 1/3

PROJETO LEI 092/2002

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar, por um ano os contratos de trabalho, originados pela Lei 2.330 de 08 de março de 2.002 e dá providências .

Léo Alberto Klein, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu. no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município. sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar. por um ano os contratos de trabalho. originados pela Lei 2.330 de 08 de março de 2.002 referente a contratação de pessoal em caráter emergencial. de (10) dez pessoas para a função específica de Operário. para atender necessidade excepcional de seu interesse público.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior serão por prazo determinado. de (01) um ano. sendo regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município. observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião do Caí. em.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 261/02
Rec. 19.12.2002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
213

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei. nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara para prorrogar. por um ano os contratos de trabalho. originados pela Lei 2.330 de 08 de março de 2.002 referentes à contratação de 10 operários.

. Para resolvermos os problemas de limpeza e conservação faz-se necessário manter estes operários.

São serviços de limpeza nas bocas de lobo. reparos em cordão de calçada. pintura e manutenção de sinalização. além de inúmeros pequenos serviços.

A Secretaria de Obras precisa de funcionários. A comunidade tem apresentado inúmeros pedidos com relação a serviços. e a Secretaria estava prejudicada pela falta de pessoal.

Contamos com a prestigiosa atenção dos nobres edis. na aprovação do referido projeto.

Gabinete do Prefeito. aos 19 de dezembro de 2.002.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

3/3

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por prazo determinado que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Léo Alberto Klein, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o(a) ..... portador da Carteira de Trabalho nº ..... série .....RS. residente e domiciliado (a) na rua/av..... na cidade de ..... doravante identificado(a) simplesmente CONTRATADO(A), tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de OPERÁRIO conforme dispõe a Lei ..... de ..... de ..... de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelo serviço acima mencionando e prestado, o CONTRATADO receberá a quantia de R$ 281.31 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o penúltimo dia útil do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 horas semanais, ou o que vier a ser estabelecido em normas ou regulamentos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA:
O presente Contrato vigorará por um ano de .....até..... em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA:
Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 15 dias.

CLÁUSULA SEXTA:
O presente contratado será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Regime na qual estará enquadrado, como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 2.312 de 28 de dezembro de 2001. Nos itens relativos à contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA OITAVA:
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Prefeitura Municipal.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião do Caí, aos .....de .....de 200.....